



1º Aditamento

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 12/2022

Processo nº 2022/0012972

1º ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 12/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR S/A., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA A TÍTULO SUPLEMENTAR AOS HIPOSSUFICIENTES NA COMARCA DE SANTOS/SP.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, e o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.952.711/0001-31, com sede na Avenida Rangel Pestana, 99, bairro Vila Matias, Santos/SP, CEP: 11.013-931, neste ato representado por sua Diretora de Campus a senhora **JAQUELINE CAMISA**, portadora da cédula de identidade RG nº 8706487-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 058.956.949-00, e por sua Prefeita de Campus a senhora **KEILA SOARES LIMA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 62870966 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 392.787.798-06, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a prorrogação da prestação de assistência jurídica gratuita a título suplementar aos hipossuficientes da Comarca de Santos/SP nas áreas de família/fazenda pública, cível e juizado especial cível, conforme

especificações do Plano de Trabalho (Documento SEI n. 0712476), parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA QUARTA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência do presente **TERMO** é de 15 (quinze) meses, contados a partir de 13/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO -

Esta **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicada, em extrato, em até 20 (vinte) dias, após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR

Defensor Público-Geral

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR S/A

JAQUELINE CAMISA

Diretora de Campus

Keila Soares Lima dos Santos

Prefeita de Campus



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 07/12/2023, às 14:51, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Soares Lima Dos Santos, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 10:42, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Camisa, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 10:56, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 12/12/2023, às 21:27, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0712474** e o código CRC **8C21E1E0**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Razão Social: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR S/A

Nome fantasia: Centro Universitário São Judas Tadeu – Campus Unimonte

CNPJ: 44.952.711/0001-31

Endereço: Rua Rangel Pestana, Vila Matias

Cidade: Santos/SP

CEP: 11.013-931

Telefone: 13 3228-2100

e-mail: nucleounimonte@animaeducacao.com.br

1.2. Representante: Jaqueline Camisa

Cargo: Diretora

RG nº: 87064875 – SSP/ PR CPF nº:

058956949-00

e-mail: jaqueline.camisa@animaeducacao.com.br

1.3. Representante: Keila Soares Lima dos Santos

Cargo: Diretora de Campus

RG nº: 62870966 – SSP/SP

CPF nº: 39278798-06

e-mail: keila.lima@usjt.br

1.4. Responsável pela Execução: Renata Fiore

Cargo: Coordenadora RG nº:

25.947.157-4

CPF nº: 222.596.578-18

e-mail: renata.fiore@usjt.br

2. OBJETO DA PROPOSTA

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional,

prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio

dos convênios termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação e demais parcerias.

Deste modo, no caso de Santos, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação à população hipossuficiente de Santos/SP em toda área Cível, especial Direito do Consumidor e Família e Sucessões.

2.2 DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS

A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência jurídica gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

2.3 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, cabendo à Entidade a observância aos ditames supracitados.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.

2.4 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, a ser desempenhado na integralidade pela equipe profissional apresentada nos termos deste plano de trabalho, compreendendo, inclusive, eventuais estagiários, que ficarão sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios

que o caso concreto requerer.

2.5 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Na hipótese de existência de estagiários na equipe, proporcionar-se-á seu envolvimento nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;no
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais
- h) quando o caso, acompanhar e desenvolver atividades, sempre supervisionadas, pertinentes à atuação do profissional de Psicologia e Serviço Social.

2.6 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário em todas as instâncias jurisdicionais.

2.7 Comarca de atuação: Santos/SP

3.Área de atuação:

- (x) Cível/Fazenda Pública (x) Família
- (x) Juizado Especial Cível - JEC

3.1 Detalhamentos das áreas:

- **Família:** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.
- **Cível/Fazenda Pública:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações do procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro, bem como atuando em ações de obrigação de fazer, mandado de Segurança, ações declaratórias, dentre outras de competência da Fazenda Pública.
- **Juizado Especial Cível:** acompanhamento de processos quando necessária a nomeação, especialmente para interposição de recurso inominado, bem como para demais atuações em favor dos interesses do usuário.

Área	Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)
Cível/Fazenda	5
JEC	5
Família	5
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	15

Obs. 1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs. 2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em algumas das áreas acima descritas, poderá haver encaminhamentos suplementares das outras áreas para fins de cumprimento da meta total.

Obs. 3: A atuação destacada neste plano de trabalho não se sobrepõe às decisões de provisionamento da Subdefensoria Pública-Geral do Estado competente em relação às unidades da Defensoria.

4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á nas dependências do prédio do Centro Universitário São Judas Campus Unimonte reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, **das 10h00 às 14h00 todas terças e quintas-feira**, reservando-se os demais horários para as rotinas de andamento dos processos, elaboração de peças e para orientação de estagiários/as.

Garante-se, também, a execução destas atividades por mecanismos não presenciais, quando necessário. Nesta hipótese, serão adotados procedimentos voltados ao agendamento aplicável (a exemplo mediante envio de links, convites ou delimitação de horário) para oferta de atendimento virtual, especialmente por meio de chamadas de voz e/ou vídeo.

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, o Centro Universitário São Judas Campus Unimonte proporcionará:

- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros, preferencialmente por mecanismos informatizados, dos cidadãos que buscarem este serviço objetivado no presente plano de trabalho;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e *webcams* (ou outro meio correlato), bem como valendo-se do uso de meios tecnológicos necessários (tais como mediante softwares, aplicativos e/ou semelhantes), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) e em qualidade suficiente para assegurar a oferta e realização dos atendimentos e da participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos.

5. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 (um) coordenador do Projeto (Núcleo de Prática Jurídica)
- 01 (um) advogado
- 01 (um) estagiário do curso de Direito

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva pela quitação de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

6. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO

DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês à Assessoria de Convênios.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR
Defensor Público-Geral

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR S/A

JAQUELINE CAMISA
Diretora de Campus

KEILA SOARES LIMA DOS SANTOS
Prefeita de Campus



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 07/12/2023, às 14:51, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Soares Lima Dos Santos, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 10:42, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Camisa, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 10:56, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 12/12/2023, às 21:27, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0712476** e o código CRC **2D70DE91**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br